DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2982/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/15403/2014
PROTOCOLO	: 1539870
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ALUÍZIO COMETKI SÃO JOSÉ
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

Em exame o cumprimento da **Decisão Singular n. 21188/2017** (f. 314-316), que declarou a regularidade da formalização contratual, do 1º e 2º Termos Aditivos e da execução financeira do Contrato Administrativo n. 053/2014, celebrado entre o **Município de Coxim/MS** e a empresa de pequeno porte Milan & Milan Ltda; e aplicou multa ao Prefeito Municipal à época, *Sr. Aluízio Cometki São José*, em razão da remessa intempestiva de documentos a esta Corte de Contas.

Diante da Certidão expedida pela Gerência de Controle Institucional à f. 332 no sentido de que o jurisdicionado protocolou pedido visando ao desconto/redução do valor da multa, bem como *realizou seu respectivo pagamento*, com fundamento no art. 3º, I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.454/2019, c/c o art. 1º §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, encaminhou-se os autos aos Ministério Público de Contas para parecer.

Então o *parquet de Contas*, por constatar que foi efetuado o pagamento da multa aplicada, opinou pelo arquivamento destes autos tendo em vista o cumprimento do julgado, conforme Parecer n. 1270/2021 (f. 334).

Diante do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela **regularidade** do cumprimento da *Decisão Singular n. 21188/2017*, em razão da devida quitação da multa, mediante adesão ao disposto no art. 3º, I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.454/2019; e considerando que já houve o julgamento das três fases da contratação pública pela **extinção** e **arquivamento** deste feito, uma vez que se encontra consumada à fiscalização da con-

tratação, o que faço com fulcro no art. 6º, § 2º da Instrução Normativa n. 13/2020 c/c art. 186, V, a, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

mero